



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 685, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na residência do Senhor conhecido por Cebinho próximo a UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina na residência de Natália Bitú.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 684, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA 2. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na residência da antiga Associação dos Moradores de Salgado de São Félix e termina ao lado da residência de Dalila.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 683, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA MANOEL CABRAL DE MELO

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA 1. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia ao lado da UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina nos fundos da Escola Municipal Apolinário Serafim dos Anjos.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA OTÁVIO FELIPE RODRIGUES

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PRINCIPAL DO CONJUNTO LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO. Esta rua está localizada no Conjunto Lourival Correia de Araújo. Iniciando próximo à Casa de Buzú e indo até o Galpão de Manuelzinho da Madeira.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 681, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA PETRONILO MARQUES VIEIRA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: ENTRADA DO CONJUNTO LOURIVAL CORREIA DE ARAÚJO. Esta rua está localizada no Conjunto Lourival Correia de Araújo. Iniciando próximo à Casa de Vieira e indo até a esquina da Casa de Rafael e Val Brito.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 680, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas no
Município de Salgado de São Félix –PB
e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeada e oficializada a seguinte Rua no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – RUA RITA LUCAS DA SILVA

LOCALIZAÇÃO DA RUA: PROJETADA C. Esta rua está localizada no Conjunto Apolinário Serafim dos Anjos. Inicia na UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CENTRO II e termina nos limites do início da Rua Poeta Manoel Xudu.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ: 09.072.463/0001-33

LEI Nº 679, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

**Dispõe sobre a nomeação das Ruas do
Conjunto Residencial João Alves
Cardoso no Município de Salgado de
São Félix –PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam nomeadas e oficializadas as seguintes Ruas do Conjunto Residencial João Alves Cardoso, no Município de Salgado de São Félix-PB, destinadas a desenvolver e facilitar a comunicação entre as pessoas da comunidade, conforme a seguir:

I – Primeira Rua: RUA SEVERINO SARAIVA DE ARAÚJO
INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, AO LADO DA ENTRADA DA FAZENDA DE NEQUINHO DA PONTE.

II – Segunda Rua: RUA JOSÉ QUINTINO BARBOSA (NILTON SALÚ)
INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, PRIMEIRO LOTE DE CASAS – COM A NUMERAÇÃO – 01 À 11.

III – Terceira Rua: RUA MANOEL MESSIAS PEREIRA
INÍCIO: RUA DO MEIO DO CONJUNTO – COM A NUMERAÇÃO – 12 À 22 – LADO ESQUERDO E 23 À 33 – LADO DIREITO.

IV – Quarta Rua: RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA (ZUZA COVEIRO)
INÍCIO: RUA DO TERCEIRO LOTE DE CASAS – COM A NUMERAÇÃO – 34 À 43.

V – Quinta Rua: RUA SEVERINO JOSPE DA SILVA (BIU DE ALBERTINA)
INÍCIO: ENTRADA DO CONJUNTO, AO LADO DA ENTRADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PASSANDO AO LADO DAS CASAS DE NÚMERO: 11, 22 E 33.

Art. 2º A Secretaria de Administração do Município de Salgado de São Félix-PB, deverá fazer a comunicação aos órgãos competentes para os devidos registros (CAGEPA, ENERGISA, CORREIOS, ETC).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeto

